



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Linhares e pelo **artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES**, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento do presente expediente ao **Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, solicitando a **realização de fiscalização, identificação e notificação do proprietário do lote localizado na Rua Adenilton Garcia Durão, em frente ao nº 706, Bairro Três Barras, Linhares/ES**, para que promova, no prazo legal, a **limpeza, capina, roçada, retirada de entulhos e resíduos sólidos, bem como a manutenção integral do imóvel**, conforme demonstram as fotografias anexadas.

A presente solicitação decorre de diversas reclamações formuladas por moradores das imediações, que manifestam preocupação com o estado de abandono em que se encontra o referido terreno.

Conforme evidenciado nas imagens anexadas, o lote apresenta **vegetação alta, acúmulo de mato, presença de arbustos e vegetação invasora, além de grande quantidade de lixo doméstico, restos de construção civil, materiais descartados irregularmente e diversos resíduos sólidos depositados ao longo da calçada e da testada do imóvel**, caracterizando situação de abandono e evidente descumprimento da função social da propriedade.

A ausência de manutenção adequada favorece a proliferação de animais peçonhentos, como escorpiões, cobras e aranhas, bem como de insetos transmissores de doenças, especialmente o mosquito **Aedes aegypti**, vetor da dengue, chikungunya e zika vírus, colocando em risco a saúde pública e comprometendo a qualidade de vida da população residente nas proximidades.

Além disso, o acúmulo de resíduos sólidos e entulhos transforma o local em ponto de descarte irregular de lixo, agravando os problemas ambientais, favorecendo a proliferação de roedores e provocando mau cheiro, além de comprometer a estética urbana e incentivar novas práticas de descarte clandestino.





A situação também representa risco à segurança pública, uma vez que terrenos com vegetação excessiva e sem manutenção dificultam a visibilidade das vias, podendo servir de esconderijo para pessoas mal-intencionadas, aumentando a sensação de insegurança dos moradores e usuários da região.

Cumprir destacar que a **Constituição Federal**, em seus artigos **5º, inciso XXIII**, e **182**, estabelece que a propriedade urbana deve cumprir sua **função social**, competindo ao Poder Público municipal promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e fiscalização do uso do solo urbano.

Da mesma forma, o **Código de Posturas do Município de Linhares**, bem como a legislação urbanística municipal vigente, impõem aos proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos o dever de mantê-los permanentemente limpos, conservados e livres de vegetação excessiva, resíduos e materiais que possam comprometer a saúde pública, a segurança e o bem-estar coletivo, autorizando o Município a promover fiscalização, aplicação de penalidades administrativas e demais medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

Importante ressaltar que a manutenção dos terrenos urbanos constitui medida essencial para a prevenção de doenças, preservação ambiental, valorização imobiliária, conservação da paisagem urbana e promoção de melhores condições de segurança para toda a coletividade.

Diante do exposto, requer-se ao **Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** que sejam adotadas as seguintes providências:

- realização de **vistoria técnica e fiscalização** no lote localizado na **Rua Adenilton Garcia Durão, em frente ao nº 706, Bairro Três Barras**;
- identificação do proprietário ou responsável legal pelo imóvel;
- expedição de **notificação administrativa**, determinando a realização da limpeza completa do terreno, incluindo capina, roçada, remoção da vegetação excessiva, retirada de entulhos, lixo e demais resíduos sólidos, dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal;
- caso haja descumprimento da notificação, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo da execução subsidiária dos serviços pelo Município, quando autorizada em lei, com posterior cobrança dos custos ao responsável;
- intensificação da fiscalização no local para coibir o descarte irregular de resíduos sólidos em via pública.

Por tratar-se de demanda diretamente relacionada à **saúde pública, segurança urbana, preservação ambiental, combate às arboviroses, proteção da coletividade e cumprimento da função social da propriedade**, requer-se que o presente expediente





receba **tratamento prioritário**, com a adoção das providências cabíveis no menor prazo possível.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 30 de junho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003300370035003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **30/06/2026 18:10**

Checksum: **516B3A86CEB9AC33569DC2F9B7C6E30EEE924227F756A3068A5F4A807F004526**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003300370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.